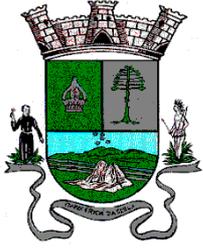




# **PLANO PLURIANUAL 2018 – 2021**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA  
APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE LEI  
QUE ESTABELECE O PLANO  
PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE  
2018 A 2021, CONFORME DISPOSTO NO  
PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 48, DA LEI  
DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

**29 DE JUNHO DE 2017**

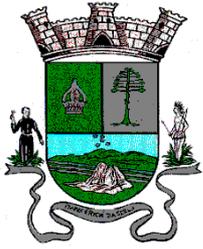


# PLANO PLURIANUAL 2018 – 2021

## PROJETO DE LEI

*Estabelece o Plano Plurianual do Município para o período 2018 a 2021 e define as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2018.*

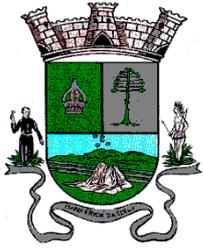
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, apresenta à Câmara Municipal o seguinte:



# PLANO PLURIANUAL 2018 – 2021

**Art. 1º** – Esta Lei estabelece, nos termos do art. 165, § 1º, da Constituição Federal, o Plano Plurianual (PPA) do Município para o quadriênio 2018/2021, pelo qual são definidas as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos I a V, integrantes desta Lei.

§ 1º – Fica o Executivo autorizado a modificar a unidade executora ou o órgão responsável por programas e ações e os indicadores e respectivos índices, bem como a adequar as metas físicas em função de modificações nos programas ditadas por Leis, por Leis de Diretrizes e por Leis Orçamentárias e seus créditos adicionais.



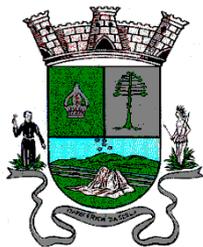
# PLANO PLURIANUAL 2018 – 2021

§ 2º – O Plano Plurianual compreende a atuação de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta e da Câmara Municipal, consideradas, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, de caráter dependente.

**Art. 2º** – As diretrizes para o quadriênio 2018/2021, norteadoras da execução dos programas e ações a cargo dos órgãos municipais, deverão seguir os seguintes macroobjetivos:

I. Prestação eficiente de serviços públicos;

II. Fomento de atividades geradoras de desenvolvimento econômico e social;



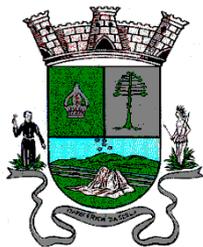
# PLANO PLURIANUAL 2018 – 2021

III. Estimular a geração de trabalho e emprego em vários setores da economia local, através do incentivo ao empreendedorismo, a fim de promover a geração e distribuição da renda;

IV. Qualificar a infraestrutura urbana e rural especialmente para resolver problemas estruturais pela intervenção em pontos estratégicos;

V. Promover o comprometimento de agentes públicos e privados com a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais através de estratégias de desenvolvimento sustentável;

VI. Estimular o desenvolvimento científico e tecnológico a fim de criar as bases para transformar o Município em pólo de referência;



# PLANO PLURIANUAL 2018 – 2021

VII. Garantir o direito humano à saúde através da promoção de políticas públicas que efetivem o acesso universal aos serviços e ações em saúde desenvolvidas com qualidade e para efetivar a realização do Sistema Único de Saúde (SUS);

VIII. Garantir o direito humano à educação através da promoção de políticas públicas que efetivem a educação básica como mediação para a aprendizagem e o exercício da cidadania;

IX. Garantir o direito à assistência social através da promoção de política pública articulada e coordenada que promova e proteja, com prioridade, os segmentos sociais em situação de maior vulnerabilidade;

X. Garantir o direito à acessibilidade e à mobilidade através de ações e serviços adequados e que promovam integração cidadã aos vários espaços urbanos;



# PLANO PLURIANUAL 2018 – 2021

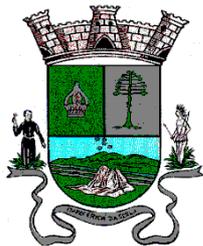
XI. Garantir o direito humano à moradia adequada com atenção especial às populações de menor renda atuando na ampliação do acesso à moradia de interesse social;

XII. Garantir o direito humano ao desenvolvimento artístico e cultural através de políticas públicas de promoção da cultura popular, do desporto e do lazer;

XIII. Contribuir com a promoção do direito de viver livre da violência através de ações de integração comunitária e de articulação as ações de segurança pública com cidadania;

XIV. Garantir o direito à cidade através de mecanismos de participação da população nas definições sobre planejamento urbano e de inclusão de populações residentes em áreas de risco;

XV. Promover o acesso amplo e transparente à informação pública a fim de fortalecer o exercício da cidadania e da participação democrática;



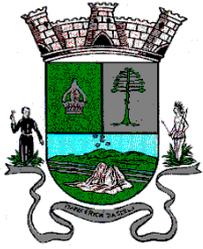
# PLANO PLURIANUAL 2018 – 2021

XVI. Garantir a participação qualificada, permanente e consistente da cidadania na definição e na implementação de políticas públicas municipais;

XVII. Oferecer serviços públicos qualificados para a garantia de direitos da cidadania através da criação de condições físicas, de pessoal e de controle administrativo e financeiro;

XVIII. Garantir recursos financeiros para a implementação das prioridades públicas municipais através do incremento do orçamento público com receitas próprias e com captação junto a órgãos federais e estaduais.

**Art. 3º** – As estimativas das receitas e dos valores dos programas e ações constantes dos Anexos desta Lei são fixadas exclusivamente para conferir consistência ao Plano, não se constituindo em limites para a elaboração das Leis de Diretrizes Orçamentárias, das Leis Orçamentárias e das suas modificações.



# PLANO PLURIANUAL 2018 – 2021

**Art. 4º** – Nas Leis Orçamentárias ou nas que autorizarem a abertura de créditos adicionais, assim como nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, e nos créditos extraordinários poderão ser criados novos programas ou ações ou modificados os existentes, considerando-se, em decorrência, alterado o Plano Plurianual.

**Art. 5º** – As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2018, na conformidade do exigido pelo art. 165, § 2º, da Constituição Federal, são as fixadas no Anexo VI, integrante desta Lei.

**Art. 6º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeverica da Serra, 29 de junho de 2017.

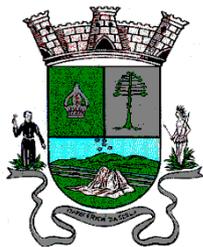
**JORGE JOSE DA COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PLANO PLURIANUAL 2018 – 2021 RECEITAS

Em milhares

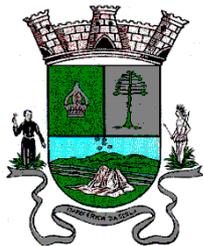
DESDOBRAMENTO	2018	2019	2020	2021
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>364.503</b>	<b>380.987</b>	<b>399.458</b>	<b>419.066</b>
Receita Tributária	59.818	64.474	69.438	74.737
Receita de Contribuições	19.150	19.640	20.189	20.753
Receita Patrimonial	9.639	9.983	10.360	10.755
Transferências Correntes	291.198	302.579	315.579	329.325
Outras Receitas Correntes	17.228	17.572	18.012	18.483
Dedução de Receita para o FUNDEB	-32.530	-33.261	-34.120	-34.987
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>16.340</b>	<b>1.813</b>	<b>1.828</b>	<b>1.844</b>
Operações de Crédito	12.066	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.274	1.813	1.828	1.844



# PLANO PLURIANUAL 2018 – 2021 RECEITAS

Em milhares

<b>DESDOBRAMENTO</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
<b>RECEITAS CORRENTES – INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>21.968</b>	<b>23.946</b>	<b>26.819</b>	<b>30.842</b>
Receitas de Contribuições (i-o)	21.968	23.946	26.819	30.842
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>402.811</b>	<b>406.746</b>	<b>428.105</b>	<b>451.752</b>



# PLANO PLURIANUAL 2018 – 2021 DESPESAS

## DEFINIÇÕES

**PROGRAMA:** É o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, visando à solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade.

**AÇÃO:** As ações são operações das quais resultam produtos (bens ou serviços), que contribuem para atender ao objetivo de um programa.



# PLANO PLURIANUAL 2018 – 2021 DESPESAS

## DEFINIÇÕES

As ações, conforme suas características podem ser classificadas como atividades, projetos ou operações especiais.

**ATIVIDADE:** É um instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de Governo.

**EX.:** Pessoal, Material de Consumo, Prestação de Serviços de Pessoa Física/Jurídica, Água, Luz, Telefone etc.



# PLANO PLURIANUAL 2018 – 2021 DESPESAS

## DEFINIÇÕES

**PROJETO:** É um instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo.

**EX.: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente, Obras, Desapropriação de Imóvel etc.**



# PLANO PLURIANUAL 2018 – 2021 DESPESAS

## DEFINIÇÕES

**OPERAÇÃO ESPECIAL:** Despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de Governo, das quais não resultam um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

**EX.: Pagamento da Dívida Fundada, Precatório, PASEP etc.**

Fonte: Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional. 5ª Edição, páginas 49 e 50. Brasília 2012.



# PLANO PLURIANUAL 2018 – 2021 DESPESAS

Em milhares

PROGRAMAS / ÁREA DE ATUAÇÃO	2018	2019	2020	2021
1001 – Gestão do Sistema de Saúde	80.788	83.337	86.717	90.557
2001 – Desenvolvimento Educacional	120.791	129.273	138.228	148.531
3001 – Desen.Cultural, Esportivo e Turístico	11.092	8.803	9.109	9.442
4001 – Desenvolvimento Social	12.162	12.660	12.963	13.288
4002 – Previdência Municipal	7.022	7.233	7.451	7.676
5001 – Desenvolvimento Urbano	57.768	48.551	49.640	50.169
6001 – Desenvolvimento Ambiental	2.395	2.537	2.641	2.752
7001 – Adm.Financeira e Gestão Adm.	38.191	41.007	42.121	43.351
7002 – Processo Legislativo	13.371	14.709	16.181	17.798
8001 – Desen.de Segurança Pública	14.231	14.923	15.465	16.057



# PLANO PLURIANUAL 2018 – 2021 DESPESAS

Em milhares

PROGRAMAS / ÁREA DE ATUAÇÃO	2018	2019	2020	2021
9001 – Encargos Gerais do Município	12.393	8.272	8.401	8.031
9999 – Reserva de Contingência “Pmis”	1.500	2.000	2.500	3.000
9999 – Reserva de Contingência “Itaprev”	31.107	33.441	36.688	41.100
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>402.811</b>	<b>406.746</b>	<b>428.105</b>	<b>451.752</b>



# PLANO PLURIANUAL 2018 – 2021 DESPESAS

Em milhares

Prefeitura	2018	2019	2020	2021
Receita	339.632	340.062	356.941	374.798
Despesa	271.091	268.782	281.857	295.444
<b>Superávit</b>	<b>68.541</b>	<b>71.280</b>	<b>75.084</b>	<b>79.354</b>

Câmara	2018	2019	2020	2021
Receita	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa	13.371	14.709	16.181	17.798

Saúde	2018	2019	2020	2021
Receita	25.050	26.010	27.025	28.178
Transferência Financeira Prefeitura	55.170	56.571	58.903	61.556
Despesa	80.220	82.581	85.928	89.734



# PLANO PLURIANUAL 2018 – 2021 DESPESAS

Em milhares

Instituto de Previdência	2018	2019	2020	2021
Receita	38.129	40.674	44.139	48.776
Despesa	7.022	7.233	7.451	7.676
Reserva	31.107	33.441	36.688	41.100
<b>Total</b>	<b>38.129</b>	<b>40.674</b>	<b>44.139</b>	<b>48.776</b>

Resumo Geral	2018	2019	2020	2021
Receita	402.811	406.746	428.105	451.752
Despesa	402.811	406.746	428.105	451.752
<b>Superávit / Déficit</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>